

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 65ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 30 DE AGOSTO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Cumprimentou, ainda, o Senhor **Juiz Fernando Nóbrega da Silva** – que integrou a Corte, na condição de Juiz Auxiliar, em razão dos julgamentos do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600367-70.2022.6.01.0000 e do Recurso interposto na Representação n. 0600708-96.2022.6.01.0000, nos quais o Magistrado figura como relator –, bem como o Senhor Advogado Cristopher Capper Mariano de Almeida, presente na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 64ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 24 de agosto de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600294-98.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: DAVID SOARES HALL

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Governador - Eleições 2022.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.**

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600295-83.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: JORGIENE DA SILVA CARNEIRO

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidata - Cargo - Vice-Governadora - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600320-96.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: DIMAS DA SILVA SANDAS

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Senador - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600321-81.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: TIAGO DA COSTA FARIAS

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Primeiro Suplente de Senador - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600319-14.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

REQUERENTE: IVANILDA LIMA DE MOURA

REQUERENTE: AGIR - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidata - Cargo - Segundo Suplente de Senador - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600722-80.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, o Desembargador Luís Camolez votou pelo deferimento do pedido.

Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, em virtude dos **julgamentos do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600367-70.2022.6.01.0000 e do Recurso interposto na Representação n. 0600708-96.2022.6.01.0000**, convidou o Senhor Juiz Fernando Nóbrega da Silva, Juiz Auxiliar deste Tribunal, para tomar assento na bancada virtual (no lugar reservado à Senhora Juíza Maha Manasfi), nos termos do artigo 113, inciso II, do Regimento Interno deste TRE, a fim de dar início aos julgamentos dos processos de relatoria do Magistrado. Após anunciar para julgamento o **Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600367-70.2022.6.01.0000**, o Senhor Presidente informou que o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior se declarou impedido e não participaria do julgamento, ocasião em que o Magistrado confirmou a sua declaração de impedimento (**com fundamento no art. 144, inciso VIII, do CPC**). Ato contínuo, deu-se início ao julgamento do referido processo.

Feito: **RECURSO (60001) interposto no DIREITO DE RESPOSTA N. 0600367-70.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDO: FRANCISCO MONTEIRO ROCHA 47836393291

ADVOGADA: OCILENE ALENCAR DE SOUZA - OAB/AC4057

RECORRIDA: MARINETE MESQUITA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO VALADARES NETO - OAB/AC2429-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso - Direito de Resposta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, o Juiz Hilário Melo Jr. votou pelo provimento do pedido recursal.

Fez sustentação oral o Advogado Cristopher Capper Mariano de Almeida (pelos Recorrentes GLADSON DE LIMA CAMELI E COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS").

Concluído o julgamento dos mencionados autos, já **com a presença do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior**, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **RECURSO (60001) interposto na REPRESENTAÇÃO N. 0600708-96.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: ROBERTO DUARTE JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC0004566

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO - OAB/AC5967

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors - Eleições 2022.

Decisão

Preliminar: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade das contrarrazões oferecidas pelo Ministério Público Eleitoral. No mérito, após ter votado o relator pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Juiz Matias Mamed, votou o Juiz Armando Dantas Júnior pelo provimento do pedido recursal. Por sua vez, o Desembargador Luís Camolez pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento. Os Juízes Hilário Melo Jr. e Geraldo Fonseca se reservaram a votar após o voto-vista.

Terminados os julgamentos do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600367-70.2022.6.01.0000 e do Recurso interposto na Representação n. 0600708-96.2022.6.01.0000, ambos os processos de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu a participação do Magistrado e solicitou-lhe que permanecesse na sala virtual de sessões, para a lavratura e publicação dos acórdãos nesta sessão. Sequenciando, o Senhor Presidente informou que, para o julgamento dos próximos feitos, a Corte contaria, em sua composição, com a presença da Senhora Juíza Maha Manasfi. Ato contínuo, procedeu-se aos julgamentos dos seguintes processos:

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600055-65.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

INTERESSADO: JAIRO CASSIANO BARBOSA

INTERESSADA: CARLA MIOTO NICIANI

INTERESSADO: ALAN RICK MIRANDA

INTERESSADA: ADRIANA MICHELE DE ARAUJO MIRANDA

INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - ACRE - AC - ESTADUAL

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC0004566

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

INTERESSADO: MARCIO MIGUEL BITTAR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas - Exercício financeiro - 2019 - Órgão partidário estadual do Democratas - DEM.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalva, nos termos do voto do relator.

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600870-91.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova resolução - Adoção, no âmbito do TRE/AC, da política de segurança da informação do TSE.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por dez minutos para a lavratura e publicação, nesta sessão, dos respectivos acórdãos. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – de acordo com o disposto no art. 38, § 8º, da Resolução TSE n. 23.609/2019 –, os quais foram os seguintes: **Acórdãos n. 6.515/2022, Registro de Candidatura n. 0600294-98.2022.6.01.0000; 6.516/2022, Registro de Candidatura n. 0600295-83.2022.6.01.0000; 6.517/2022, Registro de Candidatura n. 0600320-96.2022.6.01.0000; 6.518/2022, Registro de Candidatura n. 0600321-81.2022.6.01.0000; e n. 6.519/2022, Registro de Candidatura n. 0600319-14.2022.6.01.0000**, todos de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior; e o **Acórdão n. 6.520/2022, Registro de Candidatura n. 0600722-80.2022.6.01.0000**, de relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos. Também **publicado em sessão o Acórdão n. 6.521/2022**, referente ao **Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600367-70.2022.6.01.0000**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega – conforme o disposto no art. 40, § 7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019 –, passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data. Sequenciando, o Senhor Presidente comunicou que foi expedida a **Portaria Presidência n. 163/2022**, que **alterou a composição da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica**, com a substituição do servidor Lucir Rocio Vaz, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, pela **servidora Rose Jocely Lopes dos Santos** – também da STI –. Prosseguindo, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, após solicitar o compartilhamento, na sala virtual de sessões, pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, da proposta de Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de setembro deste ano, para a visualização dos Senhores Membros e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, submeteu-o à aprovação. Na ocasião, diante de manifestação do Senhor Desembargador Luís Camolez sobre constar alteração de início no horário de algumas sessões agendadas, o que poderá conflitar com o horário das sessões da 1ª Câmara Cível, do Pleno e da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a aprovação da aludida proposta de Calendário será realizada na próxima sessão, dia 31, em razão da necessidade de o Senhor Vice-Presidente e Corregedor verificar sua agenda no Tribunal de Justiça do Estado do Acre. O Senhor Desembargador Luís Camolez indagou ao Senhor Presidente as razões da alteração de horário, tendo o Senhor Desembargador Francisco Djalma solicitado ao Senhor Secretário Judiciário que informasse os motivos. Diante disso, o servidor Sandro Roberto Bezerra explicou que a alteração do horário de início de algumas sessões da Corte tinha sido em virtude de que a primeira semana do mês de setembro era a semana que antecedia o último dia para o julgamento dos pedidos de registros de candidaturas, cujo prazo termina no dia 12 de setembro do ano em curso, bem como em razão do julgamento de 26 impugnações pela Corte com a previsão da participação de advogados e do Ministério Público, que atuou como impugnante nos casos, para sustentações orais. Além disso, esclareceu que foram concentradas algumas sessões na última semana do mês para o julgamento de eventuais recursos em direito de resposta e representações em razão de decisões dos juízes auxiliares, entre outros. Por sua vez, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca sugeriu que fosse agendada uma sessão para o dia 30 de setembro deste ano – com a transferência da data de alguma sessão já prevista no

Calendário –, tendo em vista que, segundo o Magistrado, poderá surgir algo a ser deliberado pelo Pleno. Diante disso, o Senhor Presidente informou que a proposta de Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de setembro do ano em curso será submetida à aprovação na sessão marcada para o próximo dia 31 de agosto. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma submeteu à apreciação dos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta de criação do Gabinete Virtual – antecipadamente encaminhada a todos –, sob a coordenação da Juíza Auxiliar da Presidência deste TRE, Doutora Zenice Mota Cardozo, o qual contará com o trabalho de três servidores experientes deste Regional com o objetivo de prestar auxílio a todos os Senhores Membros, sobretudo, ao Senhor Desembargador Luís Camolez, que se encontra sobrecarregado, e ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca, em virtude da quantidade de processos que lhes foram distribuídos, tendo todos anuído com a proposta de criação do Gabinete Virtual – a exemplo do TJAC, onde foi criado um Gabinete para auxiliar os juízes de 1º grau, bem como um Gabinete para auxiliar no 2º grau. Em seguida, a pedido do Senhor Presidente, foi realizado o compartilhamento, na sala virtual de sessões, para a visualização dos Senhores Membros e do Senhor Procurador, de dois vídeos elaborados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – dirigidos aos mesários e aos eleitores – sobre o horário de votação no Estado do Acre das Eleições Gerais de 2022, que será das 6 às 15 horas. Na oportunidade, informou que os vídeos já estavam sendo transmitidos desde o dia anterior em todos os meios de comunicação do Estado, haja vista que, neste ano, a votação em nosso Estado será das 6 às 15 horas, obedecendo o horário oficial de Brasília. Nada mais havendo a tratar, após facultada a palavra, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior registrou, com pesar, o falecimento de Ruy Aldo, filho do saudoso Advogado Ruy Duarte, e da servidora Cristiana Locatelli, do TJAC, rogando a Deus dê força a toda a família enlutada para superar esse momento de muita dificuldade. Sequenciando, o Senhor Desembargador Luís Camolez acompanhou o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior em sua manifestação acerca do falecimento do filho do Advogado Ruy Duarte e de Cristiana Locatelli – ex-Assessora do Presidente deste Regional, então Presidente do TJAC –, rogando a Deus que a dor seja leve para a família nesse momento de muito pesar. Prosseguindo, informou que compareceu ao seu Gabinete neste Tribunal, no período de 26 a 30 deste mês – ocasião em que fez um remanejamento entre os servidores –, e dos 247 pedidos de registros de candidaturas, 127 já haviam sido deferidos e 27 estavam em diligência. Participou que será elaborado um relatório – com o passo a passo – de todos os processos que ingressaram no seu Gabinete e que possivelmente, já na próxima sessão, será trazido ao conhecimento da Corte. Ainda com a palavra, deu algumas informações sobre como se deu a análise dos pedidos de registros de candidaturas em seu Gabinete, cuja missão se encerrará na quinta-feira, dia 1º de setembro, e restará para julgamento, nos próximos dias, alguns processos de prestação de contas, haja vista que pretende entregar o seu Gabinete “zerado” até o término do seu mandato. Lembrando, na ocasião, que no TJAC há um volume muito maior e constante de processos e que o existente neste TRE, no período eleitoral. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que, concluído o julgamento dos processos de sua relatoria, colocará o seu Gabinete à disposição de todos. Por sua vez, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez pela excelente notícia, parabenizando-o pelo desempenho de suas atribuições, tendo em vista que havia uma preocupação deste Tribunal, dado o volume de processos que foi distribuído ao Magistrado. Em seguida, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca aderiu à manifestação do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, manifestando o seu pesar e seus sentimentos a todos os familiares. Prosseguindo, prestou algumas informações sobre os 14 DRAPs e cerca de 140 pedidos de registro de candidatura que lhe foram distribuídos. Participou que dos 14 DRAPs recebidos, em razão da grande quantidade, na última sexta-feira, havia julgado 10 deles monocraticamente, pelo deferimento, a fim de dar uma agilidade maior aos processos e também iniciar eventual diligência necessária em razão de alguns pedidos de registros de candidaturas impugnados. Em seguida, citou os seguintes DRAPs já julgados e deferidos, para registro em sessão e dar ciência dos demais Membros: 1) da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV), com relação aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, 1º Suplente, 2º Suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual; 2) da Coligação “A ESPERANÇA DE UM ACRE MELHOR COMEÇA AGORA” (do Republicanos / MDB / PRTB / PL), para os cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, 1º Suplente e 2º Suplente; 3) do REPUBLICANOS, em relação aos cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual; 4) do MDB, para os cargos de Deputado Federal; 6) do Partido LIBERAL, com relação aos cargos de Deputado Estadual; e, nesta data, foi julgado por esta Corte o DRAP do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA, o qual foi indeferido, nesta sessão, bem como informou que havia três outros DRAPs que estavam em diligência e que serão julgados em breve. Por fim, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca asseverou que a possibilidade de cumprimento do prazo antes do dia 12 de setembro do ano em curso, data do término do prazo para a análise de todos os pedidos de registro de candidatura. Na oportunidade, o Senhor Presidente agradeceu ao Magistrado e destacou que havia a preocupação deste Tribunal no sentido

de cumprir a data limite estabelecida pelo TSE. Por fim, comunicou que a Presidência fará uma Nota de Pesar, em nome deste TRE, a para ser encaminhada à família do filho do senhor Ruy Duarte, advogado que também já partiu, informando que, na noite anterior, havia comparecido ao velório, cujo sepultamento havia ocorrido nesta data. Antes de finalizar, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Juiz Fernando Nóbrega pela sua participação, tendo o Magistrado agradecido e manifestado os seus sentimentos pelo falecimento. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, desejando a todos(as) uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 31 de agosto de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessão. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezessete horas e trinta e seis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Francisco Djalma da Silva

Presidente

Doutor Fernando José Piazenski

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 01/09/2022, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/09/2022, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 01/09/2022, às 20:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527663** e o código CRC **039F054C**.